**G5 F OMIE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**
CNPJ: 41.282.665/0001-12
**(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)**
CNPJ: 40.888.143/0001-04

**Notas explicativas às demonstrações contábeis**
**Para os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025**
*(Em milhares de Reais, exceto os valores e a quantidade das cotas ou quando especificado)*

## 1. Contexto operacional

O G5 F Omie Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo") foi constituído em 17 de fevereiro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 26 de julho de 2021. Destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos do Artigo 11/12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

A G5 F Omie Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Classe") será regida pelo anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22. A Classe foi constituída em regime fechado, e é destinada a investidores qualificado.

A Classe terá prazo de duração de 20 (vinte) anos contados da Data de Início da Classe, o qual poderá ser prorrogado por decisão da Assembleia Geral de Cotistas.

A Classe destina-se a receber aplicações de fundos de investimento geridos pela G5 Administradora de Recursos Ltda., ou empresas de seu grupo econômico, bem como de clientes das mesmas empresas, classificados como qualificados, nos termos da regulamentação vigente. A Classe não poderá receber aplicações da Gestora.

A Classe reger–se–á ao regulamento, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas por meio da aquisição de Valores Mobiliários, a saber, ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de Companhias Investidas, abertas ou fechadas.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou da Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;

- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração do Fundo é realizada pela GV Atacama Capital Ltda. (“Administradora”) e a gestão é realizada pela G5 Administradora de Recursos Ltda. (“Gestora”).

## 2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 21 de julho de 2026.

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

### a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

**b) Caixa e equivalentes de caixa**

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial. As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

**(i) Disponibilidades**

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

**(ii) Cotas de fundos de investimento**

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

**(iii) Aplicações interfinanceiras de liquidez**

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicações interfinanceiras de liquidez”.

**c) Títulos e Valores Mobiliários**

**(i) Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram

adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

**(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para redução do seu valor recuperável.

**c) Receitas e despesas**

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

## 4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026 e 2025:

| | 2026 | | |
|---|---|---|---|
| **Ativos - sem vencimento** | **Valor unitário** | **Quantidade** | **Valor justo** |
| Disponibilidades (*) | - | - | 1 |
| Operações compromissadas (**) | 18.109,4591 | 47 | 851 |
| **Total** | | **47** | **852** |

| | 2025 | | |
|---|---|---|---|
| **Ativos - sem vencimento** | **Valor unitário** | **Quantidade** | **Valor justo** |
| Disponibilidades (*) | - | - | 1 |
| Operações compromissadas (**) | 810,96 | 24 | 19 |
| Cotas de fundos de investimento (***) | 2,10 | 684.058 | 1.440 |
| **Total** | | **684.082** | **1.460** |

(*) Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Custodiante do Fundo);

(**) Refere-se ao investimento em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das operações, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

(***) Refere-se ao investimento no G5 Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI inscrito no CNPJ/MF 23.668.524/0001-50. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo obteve resultado positivo com aplicações interfinanceiras de liquidez no valor de R$ 46 (R$ 1 em 2025).

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo obteve resultado positivo com aplicações em cotas de fundos de investimento no valor de R$ 168 (R$ 148 em 2025).

## 5. Títulos e valores mobiliários

### 5.1 Fundo de investimento em participações

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Fundo detém em sua carteira cotas de fundo de investimento em participações conforme demonstrado abaixo

| | 2026 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cotas de Fundo de Investimento** | **Quantidade** | **Custo total investido** | **Valor Justo** | **% Part. Investida** |
| Astella Omie FIP Empresas Emergentes | 478 | 6.653 | 9.166 | 3,48% |
| BGR I FIP Multiestratégia | 11.762 | 14.060 | 16.319 | 20,63% |
| **Total** | **12.240** | **20.713** | **25.485** | |

| | 2025 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cotas de Fundo de Investimento** | **Quantidade** | **Custo total investido** | **Valor Justo** | **% Part. Investida** |
| Astella Omie FIP Empresas Emergentes | 478 | 6.653 | 6.653 | 3,48% |
| BGR I FIP Multiestratégia | 11.762 | 14.060 | 14.060 | 20,63% |
| **Total** | **12.240** | **20.713** | **20.713** | |

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas nos exercícios findos 28 de fevereiro de 2026 e 2025, e o registro do valor justo das cotas de fundos investidos:

| | | 2026 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cotas de Fundos de Investimento** | **Saldo anterior** | **Amortização** | **Ajuste ao Valor Justo** | **Saldo Contábil** |
| Astella Omie FIP Empresas Emergentes | 6.653 | - | 2.513 | 9.166 |
| BGR I FIP Multiestratégia | 14.060 | (2.910) | 5.169 | 16.319 |
| **Total** | **20.713** | **(2.910)** | **7.682** | **25.485** |

| | | 2025 | |
|---|---|---|---|
| **Cotas de Fundos de Investimento** | **Saldo anterior** | **Ajuste ao Valor Justo** | **Saldo Contábil** |
| Astella Omie FIP Empresas Emergentes | 5.723 | 930 | 6.653 |
| BGR I FIP Multiestratégia | 12.542 | 1.518 | 14.060 |
| **Total** | **18.265** | **2.448** | **20.713** |

## a) Descrição dos Fundos de investimento

- Astella Omie FIP Empresas Emergentes
  CNPJ: 30.479.429/0001-74
  Administrador: NORONHA TRUST LTDA.

O Astella Omie "Astella Omie" é um fundo e foi constituído em 04 de maio de 2018 sob a forma de condomínio fechado. O FIP Astella Omie foi avaliado e classificado como "Entidade de Investimento" e tem seu exercício social encerrado em dezembro de cada ano.

O Astella Omie tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas e o retorno financeiro no longo prazo, por meio da aquisição de valores mobiliários de emissão da Omie, uma empresa de Software de gestão (ERP).

O Fundo adquiriu através de Instrumento Particular de Cessão de Cotas Transferência de Direitos e Obrigações de Compromisso de Investimento 478 Cotas do Astella Omie pelo valor de R$ 5.658.

- BGR I FIP Multiestratégia
  CNPJ: 41.395.049/0001-78
  Administrador: TMF BRASIL SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE FUNDOS LTDA

O BGR I FIP Multiestratégia "BGR" é um fundo e foi constituído em 22 de março de 2021 sob a forma de condomínio fechado. O FIP BGR foi avaliado e classificado como "Entidade de Investimento" e tem seu exercício social encerrado em dezembro de cada ano.

O FIP BGR tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas e o retorno financeiro no longo prazo, por meio da aquisição de valores mobiliários de emissão da Omie, uma empresa de Software de gestão (ERP).

O Fundo integralizou através de 1ª emissão de cotas, 11.762 cotas do FIP BGR pelo valor de R$ 11.792.

## 6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos.

## 7. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classe e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

**Risco de crédito:** Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe.

**Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental:** A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços da Classe, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

**Risco de mercado em geral:** Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

**Riscos relacionados às companhias investidas e aos valores mobiliários de emissão da companhia investida:** Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira da Classe está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora a Classe tenha sempre participação na definição das políticas estratégicas da respectiva companhia investida, não há garantias de (a) bom desempenho das companhias alvo, (b) solvência das companhias alvo e (c) continuidade das atividades das companhias alvo.

**Risco sobre a propriedade das companhias alvo:** Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais valores mobiliários.

**Risco de não materialização de impacto positivo:** Os impactos socioambientais positivos esperados das companhias investidas poderão ser substancialmente diferentes daqueles inicialmente pretendidos, incluindo em razão de: (i) incapacidade de demonstrar evidências de que o impacto perseguido está de fato sendo causado, (ii) a ocorrência de fatores externos que possam influenciar a capacidade de geração de impacto das companhias investidas;(iii) risco de que o impacto obtido não perdure ao longo do tempo, deixando de ser observado após o desinvestimento da Classe; (iv) possibilidade de que ocorra um impacto socioambiental negativo inesperado; e (v) risco de que o impacto não esteja atrelado ao modelo de negócio pretendido, tornando mais provável o desvio do objetivo de impacto inicial.

**Risco de diluição:** A Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da companhia investida no futuro, a Classe poderá ter sua participação no capital da companhia investida diluída.

**Risco de concentração da carteira da Classe:** A Classe adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das companhias alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no regulamento da Classe, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

**Risco de patrimônio negativo:** As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que o cotista pode ser chamado a aportar recursos adicionais na Classe.

**Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários:** A Classe poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

**Riscos de liquidez os ativos da Classe:** As aplicações da Classe nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida.

**Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário:** A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas

a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento da Classe e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração e as hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que encontrar um comprador interessado na aquisição das referidas cotas. Ainda que as cotas venham a ser admitidas à negociação em mercado de balcão organizado (por solicitação de cotistas), o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou poderia ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

**Prazo para resgate das cotas:** Ressalvada a amortização de cotas da Classe, pelo fato de a Classe ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração da Classe, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento da Classe. Tal característica da Classe poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas da Classe, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

**Risco de amortização em ativos:** Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou dos outros ativos da Classe, as cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou de outros ativos ao cotista, proporcionalmente à sua participação na Classe. Nesse caso, o cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

**Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira da Classe:** A Classe poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira da Classe. Nesse caso, o cotista poderá receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

**Risco relacionado ao desempenho passado**: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora ou os demais prestadores de serviço da Classe tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe e/ou pelas companhias alvo.

**Riscos de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou ao cotista:** A legislação aplicável a Classe, aos cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

**Risco de não realização de investimentos pela Classe**: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

**Risco de potencial conflito de interesses:** A Classe poderá adquirir ativos de emissão das companhias alvo, na qual os cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral, a Classe poderá figurar como contraparte da Administradora, da Gestora, do consultor especializado ou dos cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às companhias investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

**Risco de não aproveitamento de benefício fiscal:** É o não atendimento pela Classe, pelas companhias investidas e/ou pelo cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais. Caso a Classe deixe de preencher os requisitos estipulados na legislação aplicável, ou que haja divergência na interpretação sobre o cumprimento de tais requisitos, os benefícios fiscais poderão ser perdidos pela Classe, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo cotista.

**Risco de derivativos:** Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista. Mesmo para a Classe, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe.

**Gerenciamento de riscos**

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

## 8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 24.233 e R$ 20.642, respectivamente:

| Encargos | 2026 | % sobre o PL médio | 2025 | % sobre o PL médio |
|---|---|---|---|---|
| Despesa de auditoria e custódia | (11) | 0,05 | (10) | 0,05 |
| Despesas de controladoria | (21) | 0,09 | (16) | 0,08 |
| Taxa de administração | (21) | 0,09 | (23) | 0,11 |
| Despesa de consultoria jurídica | (3) | 0,01 | - | - |
| Outras despesas | (1) | - | (2) | 0,01 |
| Taxa de fiscalização CVM | (11) | 0,05 | (9) | 0,04 |
| Taxa Anbima | (1) | - | (1) | - |
| | **(69)** | **0,28** | **(61)** | **0,30** |

## 9. Classe de cotas do Fundo

O patrimônio da Classe é constituído por uma classe de cota, que corresponde a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

Em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possui 18.910,0000 cotas integralizadas (mesma quantidade em 2025).

## 10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

**a.** Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025:

| Data | Patrimônio líquido médio | Valor da cota R$ | Rentabilidade da cota % | Rent. da cota teórica (*) % |
|---|---|---|---|---|
| Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 | 24.233 | 1.392,5739 | 15,74 | 34,64 |
| Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 | 20.642 | 1.203,2136 | 12,93 | - |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

(*) O valor da cota teórica no exercício findo de 2026 R$ 1.619,9894 e a rentabilidade teórica apresentadas desconsideram a amortização de cotas ocorrida nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, conforme mencionado na nota explicativa nº 11.

## 11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

A primeira emissão de Cotas da Classe será (i) de até 100.000 (cem mil) de Cotas, com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de até R$100.000.000,00 (cem milhões de reais) e (ii) realizada com dispensa automática de registro, nos termos da Instrução CVM 476. As Cotas da primeira emissão do Fundo serão distribuídas pelo Administrador, que poderá contratar terceiros devidamente habilitados para prestar os serviços de distribuição, nos termos da legislação em vigor.

O montante mínimo que deverá ser subscrito, no âmbito da primeira emissão, é de R$ 1.000.000,00 (um milhão) de reais, equivalente a 1.000 (Mil) Cotas, sob pena de cancelamento.

As cotas deverão ser integralizadas:

a) em moeda nacional;

b) em Valores Mobiliários que atendam aos requisitos previstos no Artigo 4º do Regulamento e mediante prévia aprovação da Assembleia Gral de Cotistas e apresentação do laudo de avaliação do ativo utilizado na integralização das cotas.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não houve emissões de cotas.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da Classe ou sua liquidação antecipada. As cotas poderão ser amortizadas total ou parcialmente somente em moeda corrente, sendo considerado no cálculo do pagamento o principal investido e os juros.

A amortização poderá ser realizada sempre houver venda de parte ou da totalidade dos Valores Mobiliários durante o prazo de duração da Classe. Nestas hipóteses, a Gestora deverá convocar uma Assembleia Geral de Cotistas, para deliberar sobre referida amortização. Os cotistas da Classe deliberarão sobre a possibilidade ou não da amortização das Cotas, bem como sobre o montante a ser amortizado aos Cotistas.

O valor de cada amortização será rateado entre todos os Cotistas, obedecida a proporção da participação de cada um no total de Cotas emitidas. Os pagamentos das amortizações serão realizados em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou pela amortização.

Quando da decisão pela amortização de Cotas, o Administrador deverá primeiramente deduzir as exigibilidades do Fundo, tais como custos de administração e demais encargos necessários para o funcionamento do Fundo, obrigações e outros valores eventualmente registrados no seu passivo.

Os dividendos e juros sobre capital próprio inerentes aos Valores Mobiliários detidos pelo Fundo que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas Companhias Investidas serão apropriados ao patrimônio do Fundo e poderão ser utilizados para novos investimentos ou para formação de reserva de pagamento. Sendo decido por Assembleia Geral de Cotistas destinar diretamente aos Cotistas as quantias que lhes forem atribuídas a título de dividendos, juros sobre capital próprio inerentes aos Valores Mobiliários deverão ser observados pelo Administrador as correspondentes obrigações tributárias.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, houve amortização de cotas no montante de R$4.300 (- em 2025)

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não houve resgate de cotas.

## 12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido da Classe com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

## 13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

**a)** A Classe é administrada pela GV Atacama Capital Ltda., instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.412, de 22 de dezembro de 2021, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04. (“Administradora”).

**b)** A Classe é gerida pela G5 Administradora de Recursos Ltda, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 10.038, de 25 de setembro de 2008, com sede na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.446.129/0001-00. (“Gestora”).

**c)** Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação da Classe serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Custodiante”).

**d)** As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras, as compromissadas atreladas aos títulos públicos constantes na carteira do Fundo estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os títulos privados e os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A.

## 14. Remuneração da administração, gestão, custodiante e consultor

- **Taxa de administração**

Pelos serviços de administração, distribuição, escrituração e controladoria será devido pela Classe o uma remuneração de 0,0125% ao ano, calculada e apropriada sobre o Patrimônio Líquido diário. A taxa prevista neste item terá o valor mínimo mensal de R$ 1,651 (mil seiscentos e cinquenta e um reais), corrigidos anualmente pelo IPCA.

Pela prestação de serviços de Gestão da Classe, a Gestora não fará jus a qualquer remuneração.

A taxa supracitada será calculada com base em 1/252 (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil como despesa do Fundo e paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, nos termos deste Regulamento.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 21 (R$ 23 em 2025), e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de Administração” na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

Pela prestação de serviços de Custódia será devido pela Classe uma remuneração de 0,0125% ao ano, calculada e apropriada sobre o Patrimônio Líquido diário. A taxa prevista neste item terá o valor mínimo mensal de 1,651 (mil seiscentos e cinquenta e um reais), corrigidos anualmente pelo IPCA.

A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 21 (R$ 16 em 2025), e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

- **Outras taxas**

Não serão cobradas taxas de *performance*, ingresso e/ou saída a serem pagas pelos cotistas do Fundo.

## 15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

## 16. Legislação tributária

### a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

### b) Cotista

***Imposto de renda***

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

## 17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

## 19. Transações com partes relacionadas

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à GV Atacama Capital Ltda., administradora da Classe, no montante de R$ 2, as despesas registradas nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a título de taxa de administração, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14.

## 20. Atos societários

Em Instrumento particular de alteração, realizada em 21 de maio de 2025, foi deliberado e aprovado por todos os cotistas do fundo as seguintes matérias:

(i) ALTERAR o Regulamento do Fundo, adaptando este aos termos da RCVM 175 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
(ii) REFORMULAR o teor do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) segregação das taxas devidas aos prestadores de serviços, sem importar em aumento de encargos aos cotistas; (b) adaptação redacional sobre a nova estrutura do Fundo, incluindo suas classes e subclasses, conforme aplicável; (c) adaptação da lista de encargos do Fundo, em linha com RCVM 175; (d) adaptação do rol de matérias sujeitas à competência da assembleia de cotistas, incluindo ajustes dos respectivos quóruns, em linha com RCVM 175; e (e)

demais adaptações à RCVM 175 no que for aplicável; e
(iii) ALTERAR a denominação social da Administradora do Fundo de SINGULARE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA. para GV ATACAMA CAPITAL LTDA.

Em Instrumento particular de alteração, realizada em 10 de outubro de 2025, foi deliberado e aprovado por todos os cotistas do fundo as seguintes matérias:

1. A Demonstração Financeira auditada referente ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2025, conforme anexa à Consulta Formal.

Em assembleia geral extraordinária, realizada em 1º de dezembro de 2025, foi deliberado e aprovado por todos os cotistas do fundo as seguintes matérias:

1. A amortização das cotas do Fundo, sem redução do seu número, totalizando o valor bruto (principal + rendimentos) de R$4.300.

## 21. Eventos subsequentes

A Administradora do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

**Diego Scalet**
Contador CRC - 1SP305097/O-3

**Douglas Fabres Pezzin**
Diretor Executivo